



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 1088/2010
Rubrica _____ Fls. 848

12º ADITIVO AO CONTRATO SEMED nº 044/2010
Processo Administrativo nº 1088/2010
Vigência – Início 21/11/2022 – Término: 20/11/2023
Valor: R\$ 69.693,84 (Sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)
Contrato: JOSÉ CLAUDIO DA SILVA.
CPF: 763.953.168-53

PUBLICADO

21 DE DEZEMBRO DE 2022

BOEITA, edição nº 211.90710

Interv. Sec. Edu
mat. 2303

12º Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, como LOCATÁRIO e JOSÉ CLAUDIO DA SILVA como LOCADOR, na forma abaixo.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 31.037.687/0001-63, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 – Centro, CEP 24.800-000, nesta Cidade, representado neste ato, pelo ilustríssimo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr. Maurício Rodrigues de Souza**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 808.240.567-87, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado **JOSÉ CLAUDIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 07113256-7, expedida pelo IFP/RJ, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 763.953.168-53, **Residente e domiciliado na Rua Raimundo Leoni dos Santos, Lote 16 - Nancilândia - Itaboraí - RJ**, doravante denominado LOCADOR, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo nº 1088/2010, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U de 22 de julho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O LOCADOR declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O LOCADOR obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua Raimundo Leoni, Lotes 34/35, quadra 04 - Nancilândia - 1º Distrito - Itaboraí – RJ (272,80 m²), descrito no Processo Administrativo nº 1088/2010, onde funciona o **NAPEM - Núcleo de Atendimento Psicopedagógico da Educação Municipal**.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo e locação em 12 (doze) meses, com início de vigência a partir do dia 21/11/2022 e término previsto para 20/11/2023, para locação prevista na Cláusula terceira do Contrato, um valor mensal de **R\$ 5.807,82 (Cinco mil, oitocentos e sete reais e oitenta e dois centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 69.693,84 (Sessenta e nove mil, seiscentos noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)** a ser pago, por conta da Classificação Orçamentária do orçamento de 2023 da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 1088/2010

Rubrica:  Fls. 879

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

CLÁUSULA SEXTA: O MUNICÍPIO obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 10 de novembro de 2022.



MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUZA
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
Secretário Municipal de Educação
Mat. 44.719



JOSÉ CLAUDIO DA SILVA.
LOCADOR
CPF: 763.953.168-53

Testemunhas:

1) Victoria Maria Azevedo Ferreira e Nika
RG: 28.243.095-5 CPF: 170.254.989-93

2) José Manoel do Costa Guimarães
RG: 124268904 CPF: 85369120465